

IDOMED MEDIVERSIDADE 2025.2

PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS RESERVADAS NO CURSO DE MEDICINA 2025.2

A UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campi VISTA CARIOCA (CENTRO), CITTÀ e ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS e o CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ – ESTÁCIO UNIJIPA tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas ao Processo Seletivo IDOMED MEDIVERSIDADE 2025.2 para preenchimento de vagas reservadas a candidatos negros, indígenas e quilombolas, referentes ao 2º semestre de 2025, dos cursos de Medicina, nos termos abaixo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1** Os cursos de Medicina disponibilizados no presente Edital apresentam os atos autorizativos descritos a seguir: (1) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus Vista Carioca, reconhecido pela Portaria Ministerial nº 554, de 02/04/2003, publicada no Diário Oficial da União de 03/04/2003, e renovado pela Portaria MEC nº 1181, de 23/12/2008, publicada no Diário Oficial da União de 26/12/2008 e pela Portaria MEC nº 206, de 09 de março de 2021, publicada no DOU em 12/03/2021; (2) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ, campus CITTÀ, renovação de reconhecimento de curso constante da Portaria Ministerial nº 374, de 29/05/2018, publicada no Diário Oficial da União de 30/05/2018; (3) UNIVERSIDADE ESTÁCIO DE SÁ campus ULYSSES E MORA GUIMARÃES/ANGRA DOS REIS autorizado pela Portaria Ministerial nº 816, de 01/08/2017, publicada no Diário Oficial da União de 02/08/2017; (4) CENTRO UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE JI-PARANÁ – ESTÁCIO UNIJIPA autorizado pela Portaria nº 535, de 17 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 18/03/2022.
- 1.2** As mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional podem ter novos cursos autorizados pelo MEC ou a ampliação do número de vagas autorizadas no decorrer do presente processo seletivo, o que facultará a abertura de novas vagas e eventuais opções de reclassificações.
- 1.3** O presente processo seletivo será regido por este Edital e a realização do processo seletivo ficará sob a responsabilidade da ECONRIO – Empresa de Concursos Rio de Janeiro.
- 1.4** Às instituições participantes do presente processo e à ECONRIO cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar o Processo Seletivo, bem como divulgar todas as informações pertinentes.
- 1.5** O processo seletivo é exclusivo para as vagas do 1º período, não sendo permitido a progressão de períodos por isenção de disciplinas.
- 1.6** Poderão participar deste processo seletivo para o preenchimento das vagas definidas no **ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS**, para os referidos cursos de Medicina, bacharelado, em turno integral, identificados no item 1.1, os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau) e que preencham os requisitos do presente Edital para ocupação das vagas oferecidas.
- 1.7** O resultado deste processo seletivo somente será válido para o preenchimento das vagas oferecidas para o ingresso nos cursos de medicina identificados no item 1.1, no 2º semestre de 2025, conforme escolha do candidato no momento da inscrição.

- 1.8 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção das respectivas Instituições de Ensino Superior participantes.
- 1.9 As Instituições de Ensino Superior esclarecem que, salvo as bolsas objeto do presente Edital, para os cursos de Medicina, não há oferta de outras bolsas, descontos ou parcelamentos (inclusive o PAR), pelas instituições envolvidas no presente Processo Seletivo, devendo ser desconsiderada qualquer comunicação neste sentido.
- 1.10 Os respectivos endereços das unidades integrantes do presente Edital estão previstos no ANEXO 5 – ENDEREÇO DAS UNIDADES.

2. DA FORMA DE INGRESSO

- 2.1 O ingresso no curso de graduação em Medicina das Instituições participantes do presente processo seletivo unificado será feito por meio de aproveitamento do resultado obtido pelo candidato no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Serão considerados os resultados do ENEM dos anos de 2018 a 2024.

3. DOS TIPOS DE VAGA

- 3.1 As Vagas do presente Processo Seletivo são reservadas, exclusivamente, para candidatos que atendam, cumulativamente, aos seguintes critérios:
 - a) renda familiar mensal, per capita, que não exceda o valor de até 5 (cinco) salários-mínimos;
 - b) não ser portador de diploma de curso superior;
 - c) preencher os requisitos deste Edital para um dos grupos de vagas previstos no item 3.2.
- 3.2 As vagas disponíveis, conforme ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS, poderão ser ocupadas pelos seguintes grupos de candidatos:
 - a) candidatos negros (pretos e pardos);
 - b) candidatos indígenas;
 - c) candidatos quilombolas (autodeclarados negros).

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 Para realizar sua inscrição, o candidato deverá, no período indicado no calendário ANEXO 1 – CALENDÁRIO, adotar os seguintes procedimentos:
 - a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/mediversidade;
 - b) tomar ciência das normas do Edital;
 - c) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis, o requerimento de inscrição;
 - d) optar por uma das unidades / cursos de Medicina disponíveis;
 - e) imprimir o recibo do requerimento de inscrição;
 - f) optar pela forma de pagamento da taxa de inscrição (cartão de crédito ou boleto bancário);
 - g) realizar pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 100,00 (cem reais);
 - h) o pagamento da taxa de inscrição deve ser realizado até a data estabelecida no Anexo 1;
- 4.2 No momento da inscrição o candidato deverá optar por uma das instituições/unidades que compõem

o presente Processo Seletivo IDOMED MEDIVERSIDADE 2025.2.

- 4.3** Somente serão considerados válidos os pagamentos efetuados por meio de boleto bancário, cartão de crédito ou pix, no sistema de administração de concursos da ECONRIO.
- 4.4** Não serão aceitos os pagamentos realizados por transferência ou depósitos bancários ou os agendados e não pagos pelas instituições bancárias.
- 4.5** O candidato deverá manter sob sua posse, para eventuais comprovações, o recibo do requerimento de inscrição e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.
- 4.6** O preenchimento do requerimento de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato e deverá obedecer estritamente às normas deste Edital e às instruções que constam do endereço eletrônico econ.rio.br/mediversidade.
- 4.7** A ECONRIO não se responsabilizará pelos requerimentos de inscrição não processados por problemas de ordem técnica no equipamento ou na conexão de internet utilizados pelo candidato que impossibilitem a transmissão dos dados, principalmente no último dia de inscrição.
- 4.8** O candidato somente terá sua inscrição efetivada após a confirmação, pela ECONRIO, do pagamento da taxa de inscrição.
- 4.9** Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição no seu recibo do requerimento de inscrição. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail idomed@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.
- 4.10** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência das instituições participantes do presente processo.
- 4.11** A inscrição no presente processo seletivo implicará a aceitação geral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, não cabendo ao candidato qualquer recurso quanto às normas contidas neste Edital.

5. DA CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

- 5.1** O recibo do requerimento de inscrição, com a situação de confirmação de pagamento da inscrição, estará disponível no sistema de inscrição, acessado pelo site econ.rio.br/mediversidade, após 24 (vinte e quatro) horas úteis ao pagamento da taxa de inscrição, para os casos de pagamento via boleto bancário e imediatamente após a validação pela instituição financeira, para pagamento via cartão de crédito.
- 5.2** Caberá ao candidato acompanhar a confirmação de inscrição nos prazos acima descritos para cada modalidade de pagamento. Caso a inscrição não esteja confirmada, o candidato deverá entrar em contato pelo e-mail idomed@econrio.com.br até o último dia de inscrição do Processo Seletivo, com comprovante de pagamento para a devida regularização.

6. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE RENDA

- 6.1** Para concorrer às vagas previstas no presente Edital, o candidato deve atender renda familiar

mensal per capita que não exceda o valor de até 5 (cinco) salários-mínimos.

- 6.2** A documentação para análise da condição socioeconômica deve ser enviada, pelo candidato, via sistema, durante o período previsto no ANEXO 1 – CALENDÁRIO.
- 6.3** Após a etapa de inscrição pelo site, descrita no item 4.1, o candidato deverá, no prazo definido no ANEXO 1 – CALENDÁRIO, enviar, **via sistema, em formato PDF**, todos os documentos comprobatórios para análise condição socioeconômica de renda, durante o período previsto no ANEXO 1 – CALENDÁRIO.
- 6.4** Após finalizar sua inscrição, **o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória da inscrição” para fazer o upload dos documentos necessários para análise.** No caso de ausência de quaisquer comprovantes exigidos, a inscrição não será efetivada.
- 6.5** Os documentos deverão ser enviados em arquivos separados, um por cada item, no sistema.
- 6.6** No caso de arquivos muito grandes (tamanho maior do que o limite informado na tela do sistema), o candidato poderá dividir o documento em vários arquivos menores e enviá-los por partes.
- 6.7** Os documentos deverão ser enviados em cópia simples e, no ato da matrícula, deverão ser apresentados juntamente com os documentos originais para conferência.
- 6.8** As instruções e documentos necessários estão descritos no ANEXO 3 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA.
- 6.9** O candidato fica ciente das consequências cíveis e criminais pelo uso de documentos e/ou declarações falsos.
- 6.10** Os candidatos somente poderão concorrer às vagas previstas no presente Edital, caso procedam à inscrição nestes moldes.
- 6.11** Em nenhuma hipótese, o candidato que não enviar a documentação comprobatória em conformidade com o previsto neste Edital poderá concorrer à bolsa de estudos integral.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DO TIPO DE VAGA

- 7.1** O candidato concorrente ao grupo de vagas para negros (preto ou pardo) deverá enviar, via sistema, no momento da inscrição:
 - a) autodeclaração assinada, obrigatoriamente conforme modelo constante do ANEXO 4 – MODELOS DE DECLARAÇÃO POR TIPO DE VAGA, enfatizando o conjunto das suas características físicas (fenótipo);
 - b) duas fotos coloridas de rosto, uma de frente e outra de lado (a foto deve enfatizar o rosto e os ombros), com boa iluminação, sem qualquer tipo de tratamento de imagem (“filtros”) e nem a utilização de quaisquer tipos de maquiagens;
 - c) RG ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com foto (CNH).
- 7.2** O candidato concorrente ao grupo de vagas para indígenas deverá enviar, via sistema, no momento da inscrição:
 - a) autodeclaração assinada da sua condição de indígena ou de descendente direto de indígenas nacionais, conforme modelo constante do ANEXO 4 – MODELOS DE DECLARAÇÃO POR TIPO DE VAGA, **OU** apresentar frente e verso do RG indígena;
 - b) pelo menos 01 (um) dos seguintes documentos: Carta de Recomendação emitida por liderança ou órgão indígena reconhecido, atestando a história familiar e individual do(a) candidato(a); **OU**

Histórico Escolar emitido por escola indígena indicando parte da formação em instituição escolar indígena; **OU** Registro de Nascimento Indígena (FUNAI).

- 7.3** O candidato concorrente ao grupo de vagas para quilombolas deverá enviar, via sistema, no momento da inscrição:
- a) autodeclaração assinada da sua condição de quilombola, conforme modelo constante do ANEXO 4 – MODELOS DE DECLARAÇÃO POR TIPO DE VAGA;
 - b) documento comprobatório de residência/pertencimento às comunidades remanescentes de quilombo, emitido por associação quilombola reconhecida **OU** por órgão governamental (Ex.: Fundação Cultural Palmares, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA ou de agência equivalente com reconhecimento oficial);
 - c) duas fotos coloridas de rosto, uma de frente e outra de lado (a foto deve enfatizar o rosto e os ombros), com boa iluminação, sem qualquer tipo de tratamento de imagem (“filtros”) e nem a utilização de quaisquer tipos de maquiagens;
 - d) RG ou Passaporte ou Carteira Nacional de Habilitação com foto (CNH)
- 7.4** Para fins de confirmação da condição racial declarada, a banca de Heteroidentificação realizará a análise das fotografias apresentadas, considerando, além da autodeclaração, o conjunto de características fenotípicas do candidato, compreendido como o agrupamento de traços físicos visíveis que, no contexto social, ensejam sua identificação como pessoa negra (preta ou parda). Entre tais características, incluem-se, exemplificativamente, a cor da pele, o tipo de cabelo, o formato dos lábios e o formato do nariz.
- 7.5** A avaliação de que trata o item 7.4 não contemplará aspectos relativos à ascendência ou à autopercepção do candidato. As características fenotípicas serão analisadas de forma integrada, não sendo consideradas isoladamente, bem como nenhuma delas terá caráter absoluto ou determinante no resultado da avaliação.
- 7.6** Os candidatos que optarem pelo tipo de vaga devem atender a totalidade dos critérios cumulativos previstos no item 3.1.
- 7.7** Os candidatos que não atenderem às exigências documentais poderão interpor recurso, enviando a documentação obrigatória no prazo estabelecido, conforme indicado no Anexo 1 – Calendário
- 7.8** Caso seja interposto recurso, o candidato deverá gravar vídeo individual recente (com no máximo 30MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração referente ao tipo de vaga pretendida, devendo iniciar com a seguinte frase: “Eu, [nome completo], me autodeclaro preto(a) | pardo(a) | quilombola” (de acordo com a opção pretendida).
- 7.9** Na hipótese de candidato menor de idade, o vídeo de que trata o item 7.8 deve ser gravado com o menor acompanhado pelo representante legal.
- 7.10** Sob pena de não conhecimento do recurso, o vídeo deve, obrigatoriamente, atender aos seguintes requisitos cumulativos:
- a) boa iluminação;
 - b) fundo branco;
 - c) sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
 - d) sem filtros de edição;
 - e) boa resolução.

- 7.11** Se o candidato for Surdo ou deficiente auditivo, poderá fazer a sua autodeclaração em vídeo de até 30 (trinta) segundos e capacidade de 30MB, utilizando a Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS. Para análise dessa modalidade, a banca examinadora contará com profissionais técnicos capacitados para avaliação específica.
- 7.12** Serão convocados para a avaliação pela banca de heteroidentificação os candidatos inscritos para as vagas reservadas a negros (pretos e pardos) ou quilombolas, em número de até três vezes a quantidade de vagas ofertadas, respeitada a ordem decrescente de classificação conforme a nota obtida no ENEM.
- 7.13** A análise será feita em até 10% do total de candidatos, em proporção ao número de vagas disponíveis.

8. DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1** Após finalizar sua inscrição, o candidato deverá clicar na opção “Enviar documentação comprobatória do ENEM” para o envio, via sistema, da cópia do Boletim de Notas do ENEM do ano escolhido, com o registro de notas. O documento enviado deve ser retirado no portal do participante, no endereço eletrônico: <https://enem.inep.gov.br/participante>.
- 8.2** Os boletins de Notas do ENEM **deverão ser enviados em formato PDF** e devem conter a identificação do órgão emissor (INEP) e os dados do candidato (nome, inscrição e CPF) além das notas de todas as provas.
- 8.3** Não serão considerados boletins do ENEM enviados de forma diferente da prevista no item anterior.
- 8.4** O correto preenchimento do número de inscrição no ENEM é de responsabilidade única do candidato.
- 8.5** As incorreções que impossibilitem o acesso ao resultado do candidato invalidarão sua opção de ingresso pelo aproveitamento do resultado do ENEM.
- 8.6** Para efeito de classificação nas vagas ENEM do Processo Seletivo, os candidatos serão ordenados em ordem decrescente das notas, que será calculada a partir da média aritmética das 5 (cinco) disciplinas realizadas na prova do ENEM (objetivas + redação), desde que igual ou superior a 600 (seiscentos) pontos.
- 8.7** A divulgação preliminar das notas será realizada em local e data informados no calendário ANEXO 1 – CALENDÁRIO.
- 8.8** As análises da documentação do tipo de vaga (Item 7) serão realizadas exclusivamente para os candidatos que atenderem aos critérios mínimos de pontuação estabelecidos como nota de corte.

9. DOS RECURSOS

- 9.1** As listagens de notas e de resultados preliminares quanto à análise de documentação comprobatória de renda e quanto à análise da documentação do tipo de vaga serão divulgadas em datas e local informados no ANEXO 1 – CALENDÁRIO.
- 9.2** Todos os candidatos terão acesso ao resultado individual, via sistema, pelo Boletim de Desempenho.
- 9.3** O candidato que, apesar de ter realizado todas as etapas para concluir sua inscrição, não constar na listagem preliminar de notas do ENEM ou que, porventura, identificar qualquer inexatidão nas

informações divulgadas, poderá apresentar recurso da decisão, no período definido no calendário ANEXO 1 – CALENDÁRIO.

- 9.4** No período de Recurso quanto ao Resultado Preliminar (ENEM), o sistema reabrirá para envio do Boletim de Desempenho com o registro de notas do ENEM.
- 9.5** Serão admitidos pedidos de **recurso quanto aos resultados das análises das documentações de renda e do tipo de vaga**, no período informado no ANEXO 1 – CALENDÁRIO.
- 9.6** Para a interposição do recurso, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:
- a) acessar o endereço eletrônico econ.rio.br/mediversidade e entrar no sistema clicando em “Acompanhar Inscrição”;
 - b) clicar em “Recurso quanto à análise da documentação comprobatória”;
 - c) selecionar o(s) documento(s) sobre o qual deseja recorrer;
 - d) enviar novo arquivo para o(s) documento(s) não aceito(s) e/ou efetuar seu recurso fazendo uma descrição do pleito pretendido.
- 9.7** Não serão aceitos pedidos de recurso fora do prazo estabelecido no ANEXO 1 – CALENDÁRIO ou por qualquer outra forma que não a prevista nos itens 9.4 (nota do ENEM) e 9.6 (documentação).
- 9.8** Os documentos enviados no período do recurso serão analisados pelas comissões responsáveis, que poderão manter ou alterar o indeferimento, não havendo possibilidade de novo recurso.
- 9.9** O resultado após recurso será definitivo, não cabendo nova solicitação de recurso.
- 9.10** O resultado final da análise após recurso será divulgado no período e local estabelecidos no ANEXO 1 – CALENDÁRIO.

10. DO RESULTADO FINAL – CLASSIFICAÇÃO

- 10.1** O resultado final do Processo Seletivo IDOMED MEDIVERSIDADE 2025.2 para o Curso de Medicina terá caráter eliminatório e classificatório e será obtido pela média aritmética das 5 (cinco) disciplinas realizadas na prova do ENEM.
- 10.2** Serão eliminados os candidatos que obtiverem:
- a) Nota do ENEM (média aritmética das 5 disciplinas) menor do que 600 (seiscentos) pontos;
 - b) Indeferimento, após recurso, na análise de documentação comprobatória de renda ou da opção de vaga.
- 10.3** Na ocorrência de candidatos com igual número de pontos na média aritmética das 5 (cinco) disciplinas realizadas na prova do ENEM, para fins de classificação dentro do número e do tipo de vaga, far-se-á o desempate levando-se em consideração a seguinte ordem de critérios:
- 1º) maior nota na prova da disciplina Ciências da Natureza;
 - 2º) maior nota da prova de Matemática;
 - 3º) maior nota de Redação;
 - 4º) candidato mais idoso.
- 10.4** Os candidatos serão classificados rigorosamente em ordem decrescente do total de pontos obtidos no resultado final, em lista única, e serão convocados para matrícula de acordo com o número de vagas previsto por unidade, conforme o ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS.

10.5 A relação de candidatos classificados e o boletim do candidato estarão disponíveis em data e local indicados no ANEXO 1 – CALENDÁRIO.

11. DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula dos candidatos classificados será realizada na data indicada no calendário ANEXO 1 – CALENDÁRIO, respeitada a classificação dos candidatos.

11.2 Para realização da matrícula, o candidato classificado deverá apresentar-se, pessoalmente ou através de procurador, às respectivas unidades, nas datas especificadas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário, portando obrigatoriamente os seguintes documentos:

- a) Fotocópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física), juntamente com o documento original;
- b) Fotocópia da Carteira de Identidade, juntamente com o documento original;
- c) Fotocópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma (Curso Técnico), juntamente com o documento original;
- d) Fotocópia do Histórico Escolar do Ensino Médio, juntamente com o documento original;
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;
- f) Fotocópia da Certidão de Nascimento / casamento, juntamente com o documento original;
- g) Fotocópia do Título de Eleitor, juntamente com o documento original;
- h) Fotocópia de comprovante de residência atualizado, juntamente com o documento original;
- i) Fotocópia de Certificado Militar, juntamente com o documento original (se aplicável).

Importante: Todas as cópias deverão estar legíveis e em hipótese alguma serão aceitos documentos via e-mail, fax ou Sedex encaminhados diretamente às Instituições de Ensino Superior participantes do presente Processo Seletivo.

11.3 O acesso ao Curso de Medicina é constituído por processo seletivo, exclusivamente para os candidatos que já concluíram o Ensino Médio (2º Grau). O candidato que participar do certame deverá apresentar documentação comprobatória de escolaridade, conforme determinação legal (Leinº 9394, de 20 de dezembro de 1996, Art. 44, II). A referida documentação deverá ser entregue no ato da matrícula. Caso o candidato ainda não possua o Certificado ou o Diploma do Ensino Médio, deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração original de conclusão do Ensino Médio (dentro do prazo de validade de 30 dias).

11.4 O candidato que não apresentar documentação comprobatória de conclusão de escolaridade (Ensino Médio), nos prazos estabelecidos neste Edital, será automaticamente desclassificado do Concurso vigente, por não atendimento ao requisito da legislação educacional vigente.

11.5 Estará sujeito a eliminação, o candidato que não apresentar a documentação elencada no item 11.2 deste Edital.

11.6 A matrícula dos candidatos classificados e/ou reclassificados será realizada diretamente na unidade, conforme datas estabelecidas no cronograma constante do Anexo 1 – Calendário deste Edital. Os candidatos classificados que não se apresentarem com toda a documentação necessária e exigidas perderão o direito à matrícula.

11.7 Além da entrega dos documentos constantes do item 11.2, a matrícula apenas será considerada efetivada após a assinatura do respectivo contrato educacional.

- 11.8** Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo, perdendo a vaga obtida, o candidato classificado/reclassificado que não comparecer para matrícula nas datas estabelecidas no ANEXO 1 – CALENDÁRIO. O horário de atendimento para efetivação das matrículas será das 9h às 17h.
- 11.9** Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de classificação e reclassificação do presente Processo Seletivo (calendário constante do Anexo 1 deste Edital) e comparecer à unidade selecionada no dia especificado no cronograma de matrículas.
- 11.10** Se o candidato for menor de 18 anos e não emancipado, deverão ser apresentados, na matrícula, Carteira de Identidade, comprovante de residência e CPF (originais e duas cópias) do responsável legal, que assinará, também, o contrato de prestação de serviços educacionais.
- 11.11** A matrícula poderá ser feita sob procuração com firma reconhecida em cartório, por semelhança.
- 11.12** ATENÇÃO! Se menor de 18 (dezoito) anos, o candidato se obriga a fazer o cadastramento do responsável legal, que também deverá fazer-se presente, portando original e cópia do CPF e da Carteira de Identidade e, se residir em endereço distinto do aluno, o seu comprovante de residência.
- 11.13** Os emancipados na forma da Lei se obrigam a apresentar uma cópia da respectiva certidão.
- 11.14** O presente Processo Seletivo somente será válido para matrículas no 2º semestre do ano letivo de 2025.
- 11.15** Conforme previsto no contrato educacional, ao aluno calouro não é permitido efetuar trancamento de matrícula, sem que ao menos tenha cursado um período do curso, sendo-lhe facultado apenas o cancelamento da matrícula.
- 11.16** As atividades acadêmicas das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital, para o aluno classificado e matriculado, estão previstas para início após a matrícula, conforme os respectivos calendários acadêmicos vigentes no semestre 2025.2.
- 11.17** As IES que compõem o presente Processo Seletivo, podem, a seu exclusivo critério, realizá-los de forma remota. O candidato deverá ficar atento às divulgações oficiais.

12. DAS RECLASSIFICAÇÕES

- 12.1** Na eventualidade de surgimento de vagas decorrentes de desistência de matrícula, poderão ser realizadas sucessivas chamadas de reclassificações, em econ.rio.br/mediversidade.
- 12.2** Será de responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das listas de reclassificação, no link econ.rio.br/mediversidade e comparecer à Unidade no período estipulado para efetivação de matrícula, de forma que não seja considerado desistente.
- 12.3** A efetividade e quantidade de reclassificações ficarão sujeitas às possíveis e não quantificáveis desistências dos convocados à matrícula, de acordo com a necessidade das IES para o devido preenchimento das vagas ofertadas nesse Edital.
- 12.4** Em caso de não preenchimento das vagas previstas em alguma unidade, poderão ser convocados candidatos aprovados em lista de espera em outra unidade que já tenha preenchido todas as vagas previstas no ANEXO 2 – QUADRO DE VAGAS.
- 12.5** Todas as comunicações das Instituições de Ensino Superior descritas neste Edital com o candidato

ocorrerão por meio do site econ.rio.br/mediversidade ou por meio de atendimento agendado na unidade, devendo ser desconsiderada qualquer bolsa ou vantagem ofertada por redes sociais, mensagens através de aplicativos ou outro meio.

13. OBJETIVOS GERAIS DOS CURSOS

13.1 Os cursos têm por objetivo:

- a) Incentivar a participação ativa do aluno;
- b) Integrar os conteúdos básicos e clínicos, assim como a teoria e a prática;
- c) Capacitar o aluno para identificar as informações necessárias à solução de problemas;
- d) Incentivar a participação dos alunos em pesquisa nas áreas básicas, clínicas e na saúde coletiva;
- e) Buscar parcerias com a rede local de serviços de saúde e instituições da comunidade, atuando como campos de estágio profissional;
- f) Proporcionar o contato dos alunos, recém-graduados, com os pacientes e suas famílias, enfatizando a importância da comunicação na relação médico-paciente;
- g) Desenvolver a atitude ética voltada para o bem-estar dos pacientes, integrando conteúdo da antropologia e psicologia médicas com conhecimentos das áreas básicas, clínicas e com a saúde mental;
- h) Incentivar a leitura e a crítica da literatura recente, nacional e internacional, discutida e apresentada em seminários e mesas-redondas;
- i) Adotar a saúde da família como eixo da formação profissional, em níveis ambulatorial e hospitalar;
- j) Acompanhar, por meio de equipe especializada, o desenvolvimento profissional e pessoal do aluno, ao longo de todo o curso;
- k) Avaliar o aluno, priorizando tanto a aquisição de conhecimento teórico quanto a capacidade de desempenho nas habilidades inerentes à profissão;
- l) Aplicar conhecimentos das ciências básicas, da clínica e das ciências humanas aos problemas de saúde e solucioná-los, tanto em relação ao indivíduo como à sua família;
- m) Ensinar o aluno a se comunicar adequadamente com os pacientes e seus familiares, desenvolvendo o trabalho cooperativo na equipe de saúde.

14. DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 Não poderão participar dos processos seletivos regulados por este edital os candidatos que já estiverem devidamente matriculados, em situação acadêmica ativa, em qualquer unidade ou curso do IDOMED, independentemente da forma de ingresso anteriormente utilizada.

- a) Para fins desta cláusula, considera-se “matriculado” o aluno que tenha concluído o processo de matrícula institucional, com número de registro acadêmico ativo junto à instituição.

14.2 Ao realizar a inscrição nos termos deste Edital, o candidato concorda com o tratamento, pelas mantenedoras das Instituições de Ensino Superior constantes deste Edital e outras pertencentes ao mesmo grupo educacional (“Mantenedoras”), dos seus dados pessoais fornecidos em decorrência do Processo Seletivo objeto deste Edital, autorizando as Mantenedoras a coletar, tratar, conservar e usar tais dados para os fins necessários à execução deste Edital, bem como a transferência dos dados pessoais às empresas pertencentes ao mesmo grupo educacional, a fim de viabilizar o cumprimento deste Edital.

- 14.3** As mantenedoras se comprometem perante os candidatos, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos deste de acesso aos dados pessoais, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.
- 14.4** As Mantenedoras se responsabilizam por salvaguardar, ainda, os direitos do candidato de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.
- 14.5** As Mantenedoras tomarão as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1** As disposições, instruções e informações contidas no endereço eletrônico econ.rio.br/mediversidade no recibo requerimento de inscrição e no **Regulamento do Programa de Bolsas Mediversidade do Instituto Yduqs e Idomed** constituem normas que complementarão o presente Edital.
- 15.2** O candidato poderá acessar, a qualquer tempo, o sistema de inscrição para atualizar os dados pessoais de seu cadastro, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.
- 15.3** Será eliminado do Processo Seletivo, também, o candidato que:
- utilizar documentos ou informações falsas, ou outros meios ilícitos, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo;
 - não enviar o Boletim de Notas do ENEM, via sistema, dos anos aceitos, conforme item 2.1 - o envio do documento é de inteira responsabilidade do candidato;
 - não comparecer munido de login/senha para acesso do site do INEP para verificação das notas obtidas no processo seletivo do ENEM;
 - não obtiver as notas/pontos mínimos estabelecidos no item 5.1;
 - não apresentar a documentação elencada no item 6.2 deste Edital.
- 15.4** O candidato que não apresentar, no ato da matrícula, documento de identificação idêntico ao apresentado no dia da prova poderá ter sua matrícula cancelada.
- 15.5** Será cancelada, em qualquer época, a matrícula do candidato que tiver realizado o Processo Seletivo, fazendo uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas, eivadas de irregularidades ou outros ilícitos, com perda do direito à devolução de quaisquer valores pagos.
- 15.6** É obrigação do candidato manter-se informado sobre datas, locais e prazos estabelecidos no calendário ANEXO 1 – CALENDÁRIO, bem como sobre editais, normas complementares e avisos oficiais, referentes ao Processo Seletivo.
- 15.7** Não poderão participar dos processos seletivos regulados por este edital os candidatos que já estiverem devidamente matriculados, em situação acadêmica ativa, em qualquer unidade ou curso
- PROCESSO SELETIVO IDOMED MEDIVERSIDADE 2025.2**

do IDOMED, independente da forma de ingresso anteriormente utilizada.

- 15.8** Para fins da cláusula 15.7, considera-se “matriculado” o aluno que tenha concluído o processo de matrícula institucional, com número de registro acadêmico ativo junto à instituição.
- 15.9** Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente Processo Seletivo.

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2025.